

Rua Assis Brasil, n.º 622 — Bairro Vila Isabel Pato Branco — PR — CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 — (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023- PROCESSO Nº 47/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de Keli Roberta Zocche Cesa, designado pela Administração através da Resolução nº 04/2023, para atuar como Pregoeira, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resolução 006/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor valor unitário".
- **1.2** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.
- **1.3** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília DF, conforme segue:
- 1.3.1 A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
- 1.4 Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília DF.
 1.5 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. DO OBJETO

- **2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de expediente para uso administrativo do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR e bases descentralizadas. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, conforme descrição do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.2 -** A presente licitação é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.
- **2.3** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- **2.4** A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **2.5-** A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.
- 2.6 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1 -** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **3.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.3 -** O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- 3.4 Não poderão participar da presente licitação:



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- **3.4.1** Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.4.3 Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 3.4.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
- 3.4.5 Grupos de sociedades de direito e de fato.
- **3.5** Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.
- **3.6** Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.
- **3.7** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **3.8** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **3.9 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRUSPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.10** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- **3.11 -** O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.
- 3.12 Para formulação da sua proposta de preços a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **4.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- **4.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **4.5** O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, a Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: <u>licitacao@ciruspar.pr.gov.br</u>
- **4.5.1** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- **4.5.2** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
- **4.6** Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.
- 4.7 A impugnação não possui efeito suspensivo
- **4.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- **4.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **4.9** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1 -** O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- **5.1.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- **5.1.2** O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
- **5.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão. **5.2** É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **6.2** Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios
- **6.3** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
- **6.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.5 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações
- **6.6** Em caso de divergência, em relação ao descritivo constante no edital e no portal Comprasnet, prevalecerá o descritivo do edital.
- **6.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, *com até duas casas decimais após a vírgula*.
- **6.8 -** Cotações sem VALOR ou MARCA ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.
- **6.9** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.10 -** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como tributos, fretes e carretos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.
- **6.11** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5°.
- **6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma Comprasnet anteriormente ao início da sessão e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:
- **7.1.1 Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal**, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo no anexo III).
- **7.2.1** Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente, ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante.
- **7.2.2** Caso não seja apresentado todos os documentos solicitados, nas alíneas "a", "b" e "c", no Item 7.2, não será concedido os benefícios da Lei 123/06 e alterações.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

7.2.3 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

7.3 – Deverão ser apresentados também:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

- *I* Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão.
- **7.4** O ANEXO do comprovante do CADASTRO no SICAF poderá substituir somente os documentos indicados no subitem "b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista".
- **7.4.1** Caso opte pelo item 7.4, o Comprovante do CADASTRO no SICAF **deverá ser anexado pelo licitante no âmbito do pregão**, sendo que a pregoeira não possui a responsabilidade de pesquisar por documentos que não tenham sido anexados.
- **7.4.2** Caso os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante será convocado a apresentar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital em conformidade com o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **7.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.8 -** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.
- 7.9 Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Pregoeira.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

7.10 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

7.11 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1 -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual a pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2 -** Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.3 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024).
- **8.5** Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.5.1** A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. **8.5.2** Encerrado o prazo previsto no item 8.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
- **8.5.2.1** A etapa a que se refere o item 8.5.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
- **8.5.2.2** Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.5.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 8.5.2.1.
- **8.5.3** Encerrados os prazos previstos nos itens 8.5.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- **8.5.4 -** Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.5.3.
- **8.5.5** Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá a pregoeira e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.
- **8.6 -** Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.7** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- **8.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.
- **8.9 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **8.10 -** NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de "MENOR VALOR UNITÁRIO", observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até quatro casas decimais, expresso em algarismos.

10. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.
- **10.2** Caso seja necessário, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).
- **10.2.1** Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2
- 10.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.2.3** O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.
- **10.3** Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
- **10.5** Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

- 10.6.1 Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, *considerando até dois algarismos após a vírgula*, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO V deste Edital.
- 10.7 Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.
- **10.7.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **10.7.2** Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **11.1** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, quando disponíveis.
- 11.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Pregoeira Oficial do CIRUSPAR, Estado do Paraná, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
- 11.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- **b**) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- **11.4** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 11.5 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- **11.6** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- 11.7 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.8** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- **12.2.1** O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão da pregoeira iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- **12.5** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.
- **12.6** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
- 12.7 Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).
- **12.8** Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

- **13.1 -** Os pedidos são efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.
- **13.2** O envio do pedido no e-mail informado na proposta será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento.
- **13.3** Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 13.4 Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **13.5 -** A entrega dos produtos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR CEP: 85.504-293.
- **13.6. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos cobertores junto a contratada.
- **13.7 Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
- **13.8-** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- **13.9** Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
- **13.10** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- **13.11** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.
- **14.2 -** A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.
- **14.3** Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
- 14.4 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

- **14.5** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
- 14.6 O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
- **14.7** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **14.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **15.2** Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- **15.3** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- **15.4** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação.
- **15.5 -** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- **15.6** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- **15.7** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.
- **15.8 -** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- **15.9** Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 15.10 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
- **15.11** É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- **15.12 -** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- **15.13 -** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- **15.14 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **15.15** Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **15.16** Em caso de equipamentos e material permanente, conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado(s) do seu recebimento definitivo.
- **15.17 -** Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
- **15.18 -** Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- **15.19 -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **16.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **16.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Precos.
- 16.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **16.4 -** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- **16.5** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- **16.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

17.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **18.2** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.
- **18.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 19.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **19.2.1** Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- **19.3** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- **19.4 -** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **19.5** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- **19.6** Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

20. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- **20.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **20.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1-** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- 21.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- **21.2.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- **21.2.2** Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **21.2.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **21.2** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.



Rua Assis Brasil, n.º 622 — Bairro Vila Isabel Pato Branco — PR — CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 — (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

21.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22. ANTICORRUPÇÃO:

22.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

23.1.1 - Advertência.

- 23.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- **23.2.1** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.
- **23.2.2** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- **23.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- **23.3 -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.
- 23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **23.5** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **23.6** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 23.7 Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via email, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.
- 23.8 Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.
- 23.9 Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

24. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

25. DAS DISPOSICÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

- **25.2** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **25.3** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- **25.4** Será facultado a Pregoeira solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.
- **25.5** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **25.8** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **25.9** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- **25.10** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.
- **25.11** *O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná CIRUSPAR* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.
- **25.12** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.13** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **25.14** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- **25.15** A proponente deverá indicar a pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **25.16** A pregoeira não se responsabilizará por e -mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.
- **25.17** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **25.18** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco PR.
- **25.19** O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.
- 25.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **25.21** Fazem parte integrante deste Edital:
- 25.21.1 ANEXO I Termo de Referência.
- 25.21.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **25.21.3** ANEXO III Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Comprometimento e Cumprimento ao Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93.
- 25.21.4 ANEXO IV Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.



25.21.5 - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ

Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2023.
eli Roberta Zocche Cesa – Pregoeira



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a formação de registro de preços para aquisição de material de expediente para utilização administrativa do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR e bases descentralizadas. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- **2.1** O CIRUSPAR está realizando procedimento licitatório para aquisição de materiais de expediente para uso administrativo do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR e bases descentralizadas. Além de como rege a lei n.º 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de consumo não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. Este edital prevê uma quantidade para atender às necessidades do CIRUSPAR para os próximos 12 meses.
- **2.2 -** A presente licitação **é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deve ser exclusiva para MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - O presente edital por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais de expediente para uso administrativo do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR, e bases descentralizadas. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia, com as especificações conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	2	CX	Borracha, branca, média, macia e suave, escolar nº 40. Caixa com 40 unidades. Cód. 15314.	22,17	44,34
2	150	UN	Crachá transparente horinzontal, com presilha, 70x100 mm.	1,09	163,50
3	15	UN	Caixa para correspondência (organizador de mesa/ bandeja para documentos) - triplo, poliestireno, fumê, articulável injetada em poliestireno com três bandejas no tamanho ofício. Cód. 15315	52,41	786,15
4	50	UN	Caderno em espiral, 96 folhas, 1 matéria, capa dura, medidas aproximadas de 200x275mm.	10,89	544,50
5	100	UN	Caixa para arquivo morto, ofício, em papelão ondulado, revestido em kraft, dimensões aproximadas de 25x14x36cm. C6d. 15316	4,88	488,00
6	5	CX	Caneta esferográfica azul. Caixa com 50 unidades.	42,81	214,05
7	3	CX	Caneta esferográfica preta. Caixa com 50 unidades.	38,24	114,72
8	2	CX	Caneta esferográfica vermelha. Caixa com 50 unidades.	24,96	49,92
9	100	UN	Caneta pincel marca texto, corpo plástico, ponta chanfrada, diâmetro da ponta 4mm, tipo fluorescente, não recarregável, cores diversas a definir no momento da aquisição.	2,31	231,00
10	50	UN	Caneta permanente para CD e DVD 2,0mm, na cor preta.	7,59	379,50
11	150	JG	Capa/contra capa para encadernação, jogo em polipropileno, capa transparente, contra capa preta, tamanho A4.	1,13	169,50
12	30	UN	Cola branca, para uso escolar/ escritório, 35 g	5,25	157,50
13	15	UN	Cola instantânea, 20g, com bico antientupimento, para colar metal, borracha, couro, madeira, plástico, papel. Cód. 15317	9,42	141,30
14	30	UN	Estilete pequeno, em plástico resistente, com sistema de segurança de quebra de lâmina. Lâmina de 9mm.	2,37	71,10
15	20	UN	Extrator de grampo, em aço niquelado, tipo espátula.	3,73	74,60
16	50	UN	Fita adesiva transparente, dimensões 12 mm x 30 m.	4,41	220,50
17	100	UN	Fita adesiva transparente, dimensões 45 mm x 45 m.	7,26	726,00
18	150	UN	Fita adesiva verde em polipropileno, dimensões 12mmX10m. Cód. 15318	1,25	187,50
19	20	UN	Fita corretiva, 5mm x 6m.	4,95	99,00



Rua Assis Brasil, n.º 622 — Bairro Vila Isabel Pato Branco — PR — CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 — (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

20	50	UN	Fita crepe, dimensões 18 a 19mm x 50m.	9,47	473,50
21	15	UN	Fragmentadora com cesto, capacidade minima 13 litros, fragmenta até 10 folhas A4 ao mesmo tempo, CD e cartão magnético, 110V. Cód. 15319	863,29	12.949,35
22	10	UN	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 a 26 folhas, tamanho do grampo 26/6.	38,49	384,90
23	10	CX	Grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6 Caixa com 5.000 unidades.	5,87	58,70
24	2	CX	Lápis preto de resina plástica, nº 02, formato hexagonal, resistente. Caixa com 144 unidades.	41,23	82,46
25	200	UN	Livro ata, pautado, 100 folhas numeradas, com margem, com reforço em costura para fixação de folhas, dimensões 210 x 300 mm, capa dura em papelão, com revestimento plastificado na cor preta.	14,97	2.994,00
26	10	UN	Molha dedo com silicone, mínimo 12g.	3,70	37,00
27	300	RES	Papel sulfite no formato A4 (210x297mm), cor branca gramatura 75g/m², para uso em impressora a laser, resma com 500 folhas. Cód. 15320	25,52	7.656,00
28	30	UN	Papel vergê, branco, 180g, composição alcalina, com acabamento texturizado, para utilização em impressoras laser e tinta, formato A4. Embalagem com 50 unidades. Cód. 15321	15,88	476,40
29	20	UN	Pasta catálogo, em PVC, tamanho ofício, com 100 envelopes em polietileno.	24,17	483,40
30	15	UN	Papel plástico adesivo contact transparente 45cm X 10m. Cód. 15322	64,73	970,95
31	50	UN	Pasta com grampo plástico, em polipropileno, tamanho ofício.	3,27	163,50
32	500	UN	Pasta suspensa, marmorizada, plastificada, com grampo plástico, cor parda, hastes plásticas, com 6 a 8 posições para visor e etiqueta e 2 posições para arquivo de saco plástico. Com visor e etiqueta. Dimensões 240 x 360 mm. Cód. 15323	3,85	1.925,00
33	100	UN	Pincel para quadro branco, cor azul, ponta redonda 3mm. Cód. 15324	7,64	764,00
34	100	UN	Pincel para quadro branco, cor preta, ponta redonda 3mm. Cód. 15325	6,33	633,00
35	50	UN	Pincel para quadro branco, cor vermelha, ponta redonda 3mm. Cód. 15326	6,32	316,00
36	25	UN	Prancheta ofício em alumínio com prendedor de metal. Cód.15327	75,06	1.876,50
37	10	UN	Régua de uso escolar/escritório em poliestileno, medindo 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo, cor transparente.	3,05	30,50
38	5	PCT	Saco plástico, 4 furos, ofício, 0,15 mm. Embalagem com 300 unidades.	205,70	1.028,50
39	5	UN	Saco plastico zip lock, transparente, durável e resistente, com trilhos plásticos na parte superior. Dimensões: 12cm x 8,5cm (C X L). Pacote com 100 unidades. Cód. 15328	9,21	46,05
40	10	UN	Tesoura universal, 17 cm, lâmina em aço inoxidável, rebite reforçado.	10,18	101,80

VALOR TOTAL DO EDITAL	R\$ 38.314,19

- 3.2 Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma Comprasnet, qual pode conter pequenas diferenças.
- **3.3** A presente licitação é de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014.
- **3.4** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- 3.5 A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de precos a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- **3.6-** A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.
- 3.7 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

- **4.1 -** Os pedidos são efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados.
- **4.2 -** O envio do pedido no e-mail informado na proposta será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento.
- **4.3** Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 4.4 Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **4.5** A entrega dos produtos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR CEP: 85.504-293.
- **4.6. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos cobertores junto a contratada.
- **4.7 Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
- **4.8-** A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- **4.9** Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
- **4.10** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
- **4.11** A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor.
- **5.2** A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.
- **5.3** Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas.
- 5.4 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 — Manutenção da Coordenação de Administração

- 3.3.90.30.16.00.00.00 Material de Expediente
- **5.5** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
- **5.6** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
- **5.7** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **5.8** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

I = (TX / 100) / 365 $EM = I \times N \times VP$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 -** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- **6.2** Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- **6.3** A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- **6.4 -** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação.
- **6.5** Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- **6.6 -** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
- **6.7** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.
- **6.8 -** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- **6.9** Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.10 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
- **6.11 -** É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- **6.12** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- **6.13** Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
- **6.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **6.15** Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
- **6.16** Em caso de equipamentos e material permanente, conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado(s) do seu recebimento definitivo.
- **6.17 -** Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

- **6.18** Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- **6.19 -** Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- **7.2 -** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- 7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- **7.4** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Precos.
- **7.5** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **8.1** Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **8.2 -** O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- **9.2** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.
- **9.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 10.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- **10.2 -** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- **10.2.1** Não serão liberadas recomposições *decorrentes de inflação*, que não configurem álea econômica extraordinária, *tampouco fato previsível*, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 10.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- **10.4 -** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

10.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10.6 – Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos.

11. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
- **11.2 -** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
- **11.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1-** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
- 12.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- 12.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- **12.2.2 -** Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 12.2.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **12.2** Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **12.3** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

13. ANTICORRUPÇÃO:

13.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Rua Assis Brasil, n.º 622 — Bairro Vila Isabel Pato Branco — PR — CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 — (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023

Ata de Registro de Preços nº

Aos __ dias do mês de __do ano dois mil e vinte e três (2023), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 5.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. Disnei Luquini, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado *CONTRATANTE* e a empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de (Pregão número 26/2023). OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de expediente para uso administrativo do CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR e bases descentralizadas. Quantidade apurada por estimativa, com previsão de entrega fragmentada, de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia. **DO PRAZO DE VIGENCIA**: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os pedidos são efetuados exclusivamente via e-mail, devendo a Contratada informar na proposta de preços um único e-mail para o qual os pedidos deverão ser encaminhados. O envio do pedido no e-mail informado na proposta será considerado como recebido e lido não podendo o fornecedor alegar desconhecimento. Os pedidos serão efetuados, de acordo com a necessidade, nas quantidades determinadas, através de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho o fornecedor terá um prazo não superior a 20 (vinte) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos produtos, deverá ser feita na Sede do CIRUSPAR, situada na Rua Assis Brasil, nº 622, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.504-293. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição dos cobertores junto a contratada. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto. *CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos, em até trinta (30) dias após o recebimento definitivo dos produtos atestados na Nota Fiscal pelo recebedor. A NOTA FISCAL deverá vir com o objeto minuciosamente descrito em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um, e nos termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido. Constatados erros, divergências ou outra falha nos documentos apresentados à cobrança pela proponente Contratada, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.16.00.00.00 - Material de Expediente. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: I = (TX / 100) / 365; EM = I x N x VP; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; $N = N^{\circ}$ de dias entre a data prevista para pagamento. <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar os produtos solicitados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do produto, objeto da licitação. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias úteis. Em caso de equipamentos e material permanente, conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses contado(s) do seu recebimento definitivo. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Precos efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. <u>DAS</u> OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Coordenador de Almoxarifado e Frota do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível, ou ainda, que sejam enviadas após o pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR ou no e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br, desde que comunicados antes do pedido de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Caso hajam pedidos em aberto, a licitante deverá concretizar o fornecimento do pedido em pendência para que o reequilíbrio ocorra somente para os próximos pedidos. REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de precos ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ANTICORRUPÇÃO: A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: Advertência. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não: Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR <u>DA VINCULAÇÃO:</u> Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 26/2023* e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR

______ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I - Descrição dos Itens Registrados



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C Pregoeira do CIRUSPAR Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2023

A Empresa	, devidamente inscrita no CNPJ nº	, com endereço na Rua
	, n°, CEP: na cidade de	Estado do, telefone
portador (a) da Carteir	por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a de Identidade n°e do CPF n°	(a), para fins do Pregão n.º
26/2023 , DECLARA 6	expressamente que:	
estando ciente da obrig	inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilita gatoriedade de declarar ocorrências posteriores. inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera	
com o poder público.		
de dezoito anos em trabalho, salvo na cono	nento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constit rabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor dição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, e Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.	res de dezesseis anos, em qualquer
	nos a manter durante a execução do contrato, em ondições de habilitação e qualificação exigidas na licitado.	
quadro de empregado	idos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de os, servidores públicos da contratante exercendo funçulusive de membros de Comissões ou servidores do CIF	ções de gerência, administração ou
		Local e Data.
	Assinatura do Representante Legal	



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293 Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338 e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

	oeira		RUSPAR Eletrônico nº 26/2023			
porta apre de p) ador (a sentar reços peste/P	 a) da Ca Proposi para a PR e bas	, devidamente inscrita no CNPJ nº, nº, CEP: na cidade de por intermédio de seu representante legal, o (a arteira de Identidade nº e do CPF nº ta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrat quisição de materiais de expediente para uso admises descentralizadas. Quantidade apurada por estimativa decessidade, mediante requisição prévia, conforme seg	fe que tem por objeto inistrativo do CIRU va, com previsão de	vem por meio desta, formação de registro SPAR / SAMU 192	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R\$	Vlr. Total R\$	
Prazo de Validade da Proposta é de: Contato para envio de pedidos e empenhos Nome: E-mail: Fone: Dados Bancários para Pagamentos Banco: Ag: Op: C/C:						
anex			da proposta implicará na plena aceitação das con		s nessee earthir e seus	
					Local e Data.	
Assinatura do Representante Legal						